

ESP-COM.POLIC.AREA METROP-8

Estudo Técnico Preliminar 8/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 057.00054889/2026-19

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente solicitação tem por objetivo a aquisição de materiais de limpeza, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e de infraestrutura do Comando de Policiamento de Área Metropolitana Oito (CPAM-8), visando à manutenção das condições adequadas de higiene, organização e salubridade das instalações da unidade.

2.2. Os materiais demandados destinam-se à limpeza das áreas administrativas, operacionais e de uso comum do quartel, cuja execução vem sendo realizada por efetivo próprio, de segunda a sexta-feira, em razão da inexistência, no momento, de contrato vigente com empresa terceirizada de limpeza.

2.3. Os itens a serem adquiridos compreendem, entre outros:

- Produtos de limpeza, tais como água sanitária, desinfetante, sabão em pó, detergente, álcool e produto multiuso, destinados à higienização de pisos, sanitários, áreas comuns e setores administrativos;
- Materiais auxiliares de limpeza, como pano de chão, vassoura, rodo, pá coletora e balde, utilizados no apoio às atividades rotineiras de limpeza;
- Recipientes para descarte de resíduos, incluindo lixeiras plásticas de grande capacidade para áreas comuns e lixeiras de menor capacidade para uso nos setores administrativos.

2.4. A aquisição dos materiais justifica-se pela necessidade de reposição e recomposição do estoque, considerando o consumo regular decorrente da rotina de limpeza do quartel, o número aproximado de usuários das instalações e o desgaste natural dos materiais, de modo a garantir a continuidade das atividades sem prejuízo à higiene e à organização do ambiente de trabalho.

2.5. O quantitativo estimado refere-se a um período de consumo de 6 (seis) meses, sendo dimensionado de forma a atender adequadamente a demanda da unidade, observando-se os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021.

2.6. O fornecimento dos itens permitirá a manutenção de condições adequadas de trabalho, a preservação da infraestrutura da unidade e a padronização dos materiais utilizados, contribuindo para o bom funcionamento dos serviços prestados e para a adequada apresentação das instalações e do efetivo policial.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de logística	Cap Pm Laudicea

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Condições de entrega e recebimento

4.1.1. O prazo para entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho (NE), em remessa única, no seguinte endereço:

Avenida Cruzeiro do Sul, nº 460,
Bairro Rochdale, Osasco/SP
CEP: 06220-180.

4.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, mediante apresentação da nota fiscal ou documento fiscal equivalente, por servidor designado para o acompanhamento e fiscalização da contratação, exclusivamente para efeito de conferência da quantidade e da integridade dos materiais entregues.

4.1.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso não atendam às especificações técnicas, quantitativas ou de qualidade estabelecidas no Termo de Referência, devendo a contratada providenciar a substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais quanto à quantidade, qualidade, integridade das embalagens e adequação ao uso pretendido.

4.1.5. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições, dentro do prazo de validade quando aplicável, devidamente embalados e fabricados em conformidade com as normas técnicas vigentes, sendo entregues prontos para utilização, não sendo admitido o fornecimento de itens recondicionados, usados ou fora de especificação.

4.2. Produtos e especificações técnicas

4.2.1. A contratação contempla materiais de limpeza e higienização de uso contínuo, essenciais à manutenção das condições adequadas de salubridade, organização e conservação das instalações administrativas e alojamentos da unidade.

4.2.2. Os produtos deverão apresentar desempenho compatível com uso institucional, resistência ao manuseio frequente, eficiência na limpeza e segurança para os usuários, observadas as recomendações dos fabricantes.

4.2.3. Os materiais como vassouras, rodos, pás coletoras, baldes e lixeiras deverão possuir dimensões adequadas ao uso profissional, resistência estrutural e durabilidade compatíveis com rotinas intensivas de limpeza.

4.2.4. Os produtos químicos (água sanitária, desinfetante, sabão em pó, detergente, limpador multiuso e álcool etílico 70%) deverão atender às normas da ANVISA, possuir registro quando exigido e apresentar rotulagem clara, com informações de composição, modo de uso e segurança.

4.2.5. A indicação de marcas e padrões técnicos observa o disposto no Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar qualidade mínima e desempenho adequado, sem caracterizar direcionamento indevido, admitindo-se produtos de qualidade igual ou superior às referências indicadas.

4.3. Justificativa técnica da indicação de marcas e padrões

A indicação de marcas de referência para os materiais de limpeza tem como fundamento a necessidade de assegurar **qualidade, eficiência, durabilidade, segurança de uso e padronização institucional**, considerando o uso contínuo e intensivo desses produtos nas rotinas administrativas, operacionais e de alojamento da unidade.

As marcas indicadas no Termo de Referência são amplamente reconhecidas no mercado nacional, possuem histórico de fornecimento regular à Administração Pública, atendem às normas técnicas e sanitárias aplicáveis e apresentam desempenho comprovado em ambientes institucionais.

No caso dos produtos químicos de limpeza e higienização, a referência a marcas consolidadas visa garantir **eficácia na limpeza, segurança aos usuários e menor risco de danos às superfícies e instalações**, além de facilitar o controle de qualidade e a padronização dos procedimentos internos.

Quanto aos utensílios e equipamentos de limpeza (pano, vassoura, rodo, pá coletora, baldes e lixeiras), a indicação de marcas reconhecidas busca assegurar **resistência, ergonomia e vida útil compatíveis com o uso profissional**, reduzindo a necessidade de reposições frequentes e promovendo economicidade a médio prazo.

Ressalta-se que serão aceitos produtos de **qualidade igual ou superior** às marcas indicadas, desde que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas, em conformidade com o Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, não havendo direcionamento de fornecimento.

A adoção desses critérios contribui para a padronização dos materiais, a eficiência das rotinas de limpeza, a preservação do patrimônio público e a manutenção de condições adequadas de trabalho ao efetivo.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado foi realizado com base em pesquisa de preços em portais oficiais de compras públicas, especialmente no Compras.gov.br, considerando contratações similares efetuadas por órgãos da Administração Pública, bem como registros disponíveis em painéis de preços governamentais.

5.2. A análise das informações obtidas demonstra que os materiais de limpeza pretendidos são amplamente ofertados no mercado, por diversos fornecedores, caracterizando-se como bens comuns, padronizados e de fácil aquisição, o que evidencia a existência de competitividade e viabilidade econômica para a contratação.

5.3. Considerando a natureza dos itens, classificados como materiais de consumo, de uso contínuo e rotineiro, e o valor unitário relativamente baixo, não se mostra necessária a realização de consulta pública ampliada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que há oferta suficiente e consolidada no mercado.

5.4. Verificou-se que os produtos atendem às necessidades da unidade sem a exigência de soluções específicas ou customizadas, sendo adequados à contratação por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item, assegurando a observância dos princípios da economicidade, eficiência e competitividade.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta consiste na aquisição de materiais de limpeza e itens auxiliares, destinados a atender às necessidades do Comando de Policiamento de Área Metropolitana Oito (CPA/M-8), garantindo condições adequadas de higiene, organização e salubridade das instalações administrativas, operacionais e de uso comum do quartel.

6.2. A contratação contempla produtos de limpeza, materiais auxiliares e recipientes para descarte de resíduos, suficientes para suprir a demanda da unidade durante o período estimado de 6 (seis) meses, considerando a execução das atividades de limpeza por efetivo próprio, de segunda a sexta-feira.

6.3. A adoção de materiais padronizados permitirá melhor gestão de estoque, controle do consumo, reposição adequada dos itens e racionalização dos recursos, contribuindo para a continuidade das atividades sem interrupções e para a manutenção da infraestrutura da unidade.

6.4. A solução proposta apresenta-se como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, atendendo às necessidades identificadas, sem exigir adaptações estruturais ou treinamentos específicos, e em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades foi elaborada com base nas necessidades atuais e recorrentes do Comando de Policiamento de Área Metropolitana Oito (CPA/M-8), considerando a rotina de limpeza das instalações administrativas, operacionais e de uso comum do quartel, realizada por efetivo próprio, de segunda a sexta-feira, bem como o número aproximado de usuários das dependências da unidade.

7.2. Os quantitativos estimados referem-se a um período de consumo de 6 (seis) meses, sendo definidos a partir do consumo histórico, da criticidade dos itens, do desgaste natural dos materiais e da necessidade de manutenção de estoque mínimo para assegurar a continuidade das atividades de limpeza.

7.3. A estimativa contempla os seguintes itens e quantidades:

Produtos de Limpeza

- Água sanitária – galão de 5 L: 60 **unidades**
- Desinfetante – galão de 5 L: 60 **unidades**
- Sabão em pó – saco de 1 kg: 60 **unidades**
- Detergente líquido – caixa com 24 unidades: 40 **caixas**
- Álcool 70% – galão de 5 L: 20 **unidades**
- Produto multiuso – frasco de 500 ml: 40 **unidades**

Materiais Auxiliares de Limpeza

- Pano de chão: 200 unidades
- Vassoura: 6 unidades
- Rodo: 8 unidades
- Pá coletora de lixo: 4 unidades
- Balde plástico: 10 unidades
- Saco plástico lixo 50L: 20 pacotes 100 unidades

- Saco plástico lixo 100L: 20 pacotes 100 unidades
- Saco plástico lixo 200L: 20 pacotes 100 unidades
- Luva de Proteção: 100 unidades (par)

Recipientes para Descarte de Resíduos

- Lixeira plástica – capacidade de 100 L: **6 unidades**
- Lixeira inox – capacidade de 5 L: **50 unidades**

7.4. As quantidades foram definidas de forma a atender plenamente às necessidades operacionais da unidade durante o período estimado, observando-se os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência, evitando tanto o desabastecimento quanto a formação de estoque excessivo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 18.011,50

8.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 18.011,50 (dezoito mil e onze reais e cinquenta centavos), calculado com base em pesquisa de preços realizada no portal Compras.gov.br, considerando contratações similares efetuadas por órgãos da Administração Pública, adotando-se como critério a mediana dos valores unitários obtidos, conforme boas práticas de mercado e orientações dos órgãos de controle.

8.2. As cotações apuradas apresentaram variação em razão de fatores como marca, especificações técnicas, forma de fornecimento e condições de entrega, circunstâncias comuns à natureza dos materiais de limpeza, classificados como bens de consumo.

8.3. O valor estimado representa montante compatível com os preços praticados no mercado, sendo suficiente para atender às necessidades da unidade no período estimado, observando-se os princípios da economicidade, transparência, planejamento e adequação orçamentária, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não haverá parcelamento da presente contratação, considerando que os materiais de limpeza e consumo solicitados possuem a mesma natureza, uso contínuo e destinam-se ao atendimento das rotinas de limpeza, conservação e organização das instalações administrativas, operacionais e alojamentos do CPA/M-8.

A aquisição em lote único assegura a padronização dos materiais, facilita o controle de estoque, promove economia de escala e reduz custos administrativos, além de garantir o abastecimento simultâneo dos setores da unidade, evitando descontinuidade na prestação dos serviços de limpeza e conservação.

A não fragmentação do objeto contribui para maior eficiência no processo de aquisição, reduz a tramitação administrativa e assegura adequada execução orçamentária, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não haverá contratações correlatas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Os itens demandados estão inseridos no **Plano de Contratação Anual de 2026**, conforme DFD nº 144/2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação dos materiais de limpeza permitirá a manutenção adequada das condições de higiene, organização e conservação das instalações administrativas, operacionais e dos alojamentos do CPA/M-8, assegurando a continuidade das rotinas diárias de limpeza e conservação da unidade.

12.2. A aquisição contribuirá para a melhoria do ambiente de trabalho, proporcionando maior conforto, segurança sanitária e bem-estar ao efetivo policial, além de promover o uso racional dos recursos públicos, a padronização dos insumos e o fortalecimento da eficiência administrativa, em conformidade com os princípios da economicidade e da boa gestão pública.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A unidade deverá providenciar locais adequados para o armazenamento e uso dos materiais de limpeza, observando condições apropriadas de ventilação, organização, higiene e segurança, de modo a preservar a qualidade dos produtos e utensílios.

13.2. Os materiais de limpeza deverão ser distribuídos aos setores administrativos, operacionais e alojamentos conforme a demanda, ficando sob responsabilidade dos respectivos responsáveis o controle, uso adequado e a correta conservação dos itens.

13.3. Deverão ser adotadas rotinas internas de controle de estoque e reposição, visando evitar desperdícios, assegurar a disponibilidade contínua dos materiais e garantir o atendimento regular das necessidades de limpeza e conservação das instalações do CPA/M-8.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A presente contratação apresenta baixo impacto ambiental, considerando que os materiais de limpeza e consumo a serem adquiridos destinam-se ao uso rotineiro da unidade, não implicando geração de poluentes atmosféricos, efluentes industriais ou resíduos perigosos durante sua utilização.

14.2. Os impactos ambientais potenciais restringem-se, principalmente, ao descarte das embalagens dos produtos de limpeza e utensílios, tais como recipientes plásticos, papelão e outros materiais de acondicionamento.

14.3. As embalagens deverão ser corretamente separadas, acondicionadas e destinadas à coleta seletiva ou a sistemas de descarte ambientalmente adequado, conforme as diretrizes de sustentabilidade e gestão de resíduos adotadas por este Comando Regional.

14.4. Recomenda-se a adoção de práticas de uso racional dos materiais de limpeza, evitando desperdícios, promovendo a economia de insumos e contribuindo para a preservação ambiental, a sustentabilidade institucional e o uso responsável dos recursos públicos

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos analisados nos itens anteriores deste Estudo Técnico Preliminar, esta Equipe de Planejamento DECLARA QUE É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante, considerando a compatibilidade do objeto com as necessidades identificadas, a disponibilidade orçamentária, a existência de oferta no mercado e os benefícios esperados com a aquisição.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLOS GABRIEL ALVES BARBOSA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 03/02/2026 às 11:35:23.

JAIRO CHRISTIAN DA SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 04/02/2026 às 10:27:32.

LAUDICEA SOARES DA SILVA

Ch Seq Log



Assinou eletronicamente em 04/02/2026 às 10:25:27.